



REMUNERAÇÃO MENSAL MÉDIA POR TRABALHADOR

março de 2022

Em março de 2022, a remuneração bruta total média mensal por trabalhador nos Açores foi de 1.179 Euros, mais 28 Euros que no mesmo período de 2021.

1. Introdução

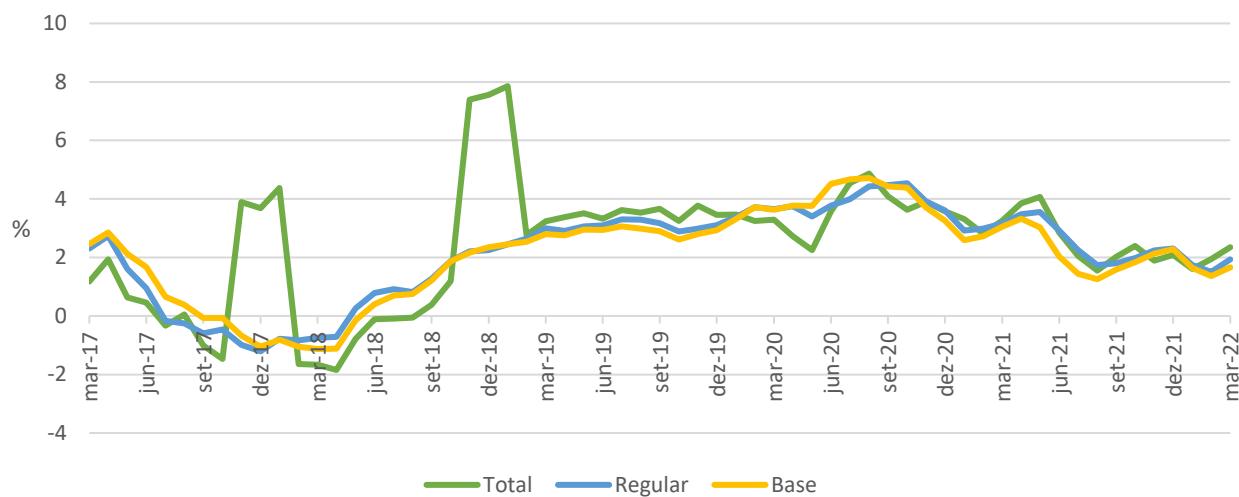
Com base nos dados administrativos proveniente das "Declaração Mensal de Remunerações" transmitidas pelas diversas entidades à Segurança Social e da "Relação Contributiva" dos subscritores da Caixa Geral de Aposentações, informação essa apropriada administrativamente pelo Instituto Nacional de Estatística IP, produziu-se este destaque focado na remuneração mensal média por trabalhador, das entidades sediadas na Região Autónoma dos Açores¹.

Os resultados apresentados, referem-se a trimestres móveis terminados no mês de referência (por exemplo, os resultados referidos para o mês de março de 2021 reportam ao 1.º trimestre de 2022) Os três últimos meses de referência são sujeitos a revisões regulares.

2. Remuneração bruta mensal média por trabalhador por componente remuneratória

Em março de 2022, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador aumentou 2,4% (Figura 1), passando de 1.151 Euros em março de 2021 para 1.179 Euros um ano depois.

Figura 1 - Variação homóloga da remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base)



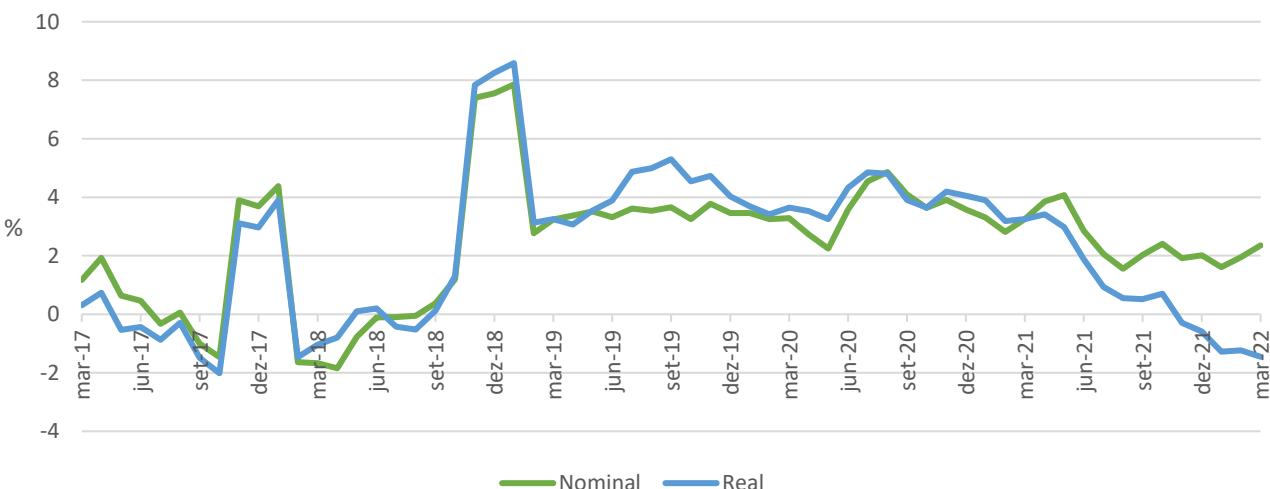
Nota: As variações expressivas observadas nos últimos meses de 2017 e 2018 devem-se à diferente forma de pagamento do subsídio de Natal no setor das Administrações Públicas nestes anos (50% em novembro, em 2017; 100% em novembro, em 2018), quando nos anos anteriores tinham sido pagos em duodécimos.

¹ A informação divulgada neste destaque refere-se às entidades com sede fiscal na Região Autónoma dos Açores, pelo que a informação deve ser lida tendo em conta esta particularidade.

A remuneração bruta regular mensal média por trabalhador exclui, entre outras componentes salariais, os subsídios de férias e de Natal, pelo que tem um comportamento menos sazonal. Em março de 2022 aumentou 1,9% em relação ao período homólogo de 2021, passando de 1.045 Euros para 1.066 Euros.

A remuneração bruta base mensal média por trabalhador, que corresponde apenas à remuneração base, aumentou 1,7%, passando de 983 Euros em março de 2021 para 1.000 Euros em março de 2022.

Figura 2 - Variação homóloga da remuneração bruta total mensal média por trabalhador (nominal e real)



Nota: As variações expressivas observadas nos últimos meses de 2017 e 2018 devem-se à diferente forma de pagamento do subsídio de Natal no setor das Administrações Públicas nestes anos (50% em novembro, em 2017; 100% em novembro, em 2018), quando nos anos anteriores tinham sido pagos em duodécimos.

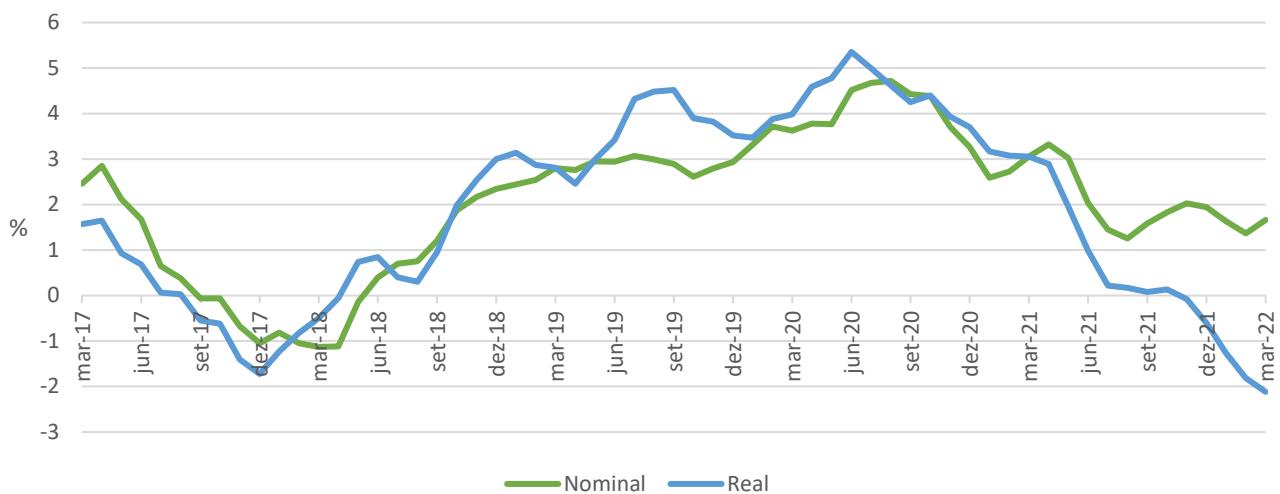
Descontando a inflação, medida pela variação do Índice de Preços no Consumidor (IPC)², que foi de 5,33% em março 2022 (em Portugal), as remunerações analisadas (total, regular e base) registaram variações homólogas reais de -1,5%, -1,9% e -2,1%, respetivamente (Figura 2, 3 e 4).

Figura 3 - Variação homóloga da remuneração bruta regular mensal média por trabalhador (nominal e real)



² Neste exercício foi utilizada a variação homóloga do Índice de Preços no Consumidor (IPC) referente a Portugal, considerando que a informação que serve de base a esta estatística é apurada ao nível da sede das entidades, não sendo possível desagregar a mesma ao nível Açores.

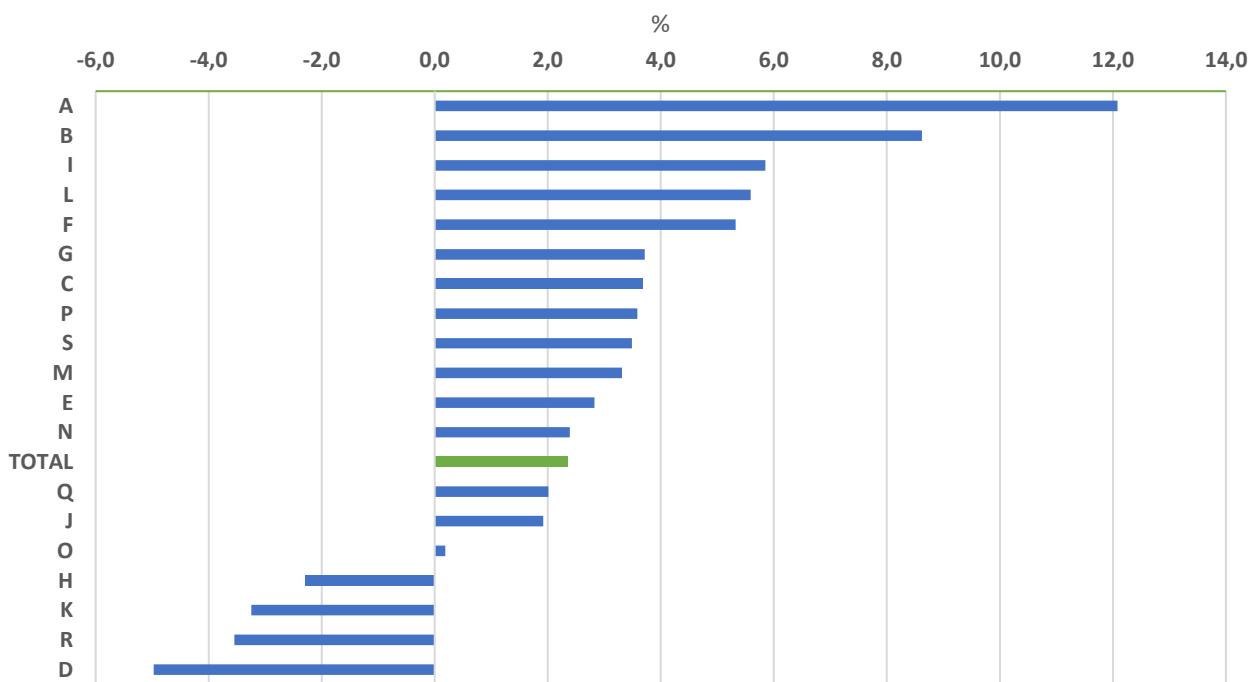
Figura 4 - Variação homóloga da remuneração bruta mensal média por trabalhador (nominal e real)



3. Remuneração por atividade económica

Em março de 2022 a remuneração total variou entre 753 Euros nas atividades de Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca e 2.144 Euros nas atividades de Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio, variando homologamente +12,1% e -5,0%, respetivamente (Figura 5 e Quadro 2).

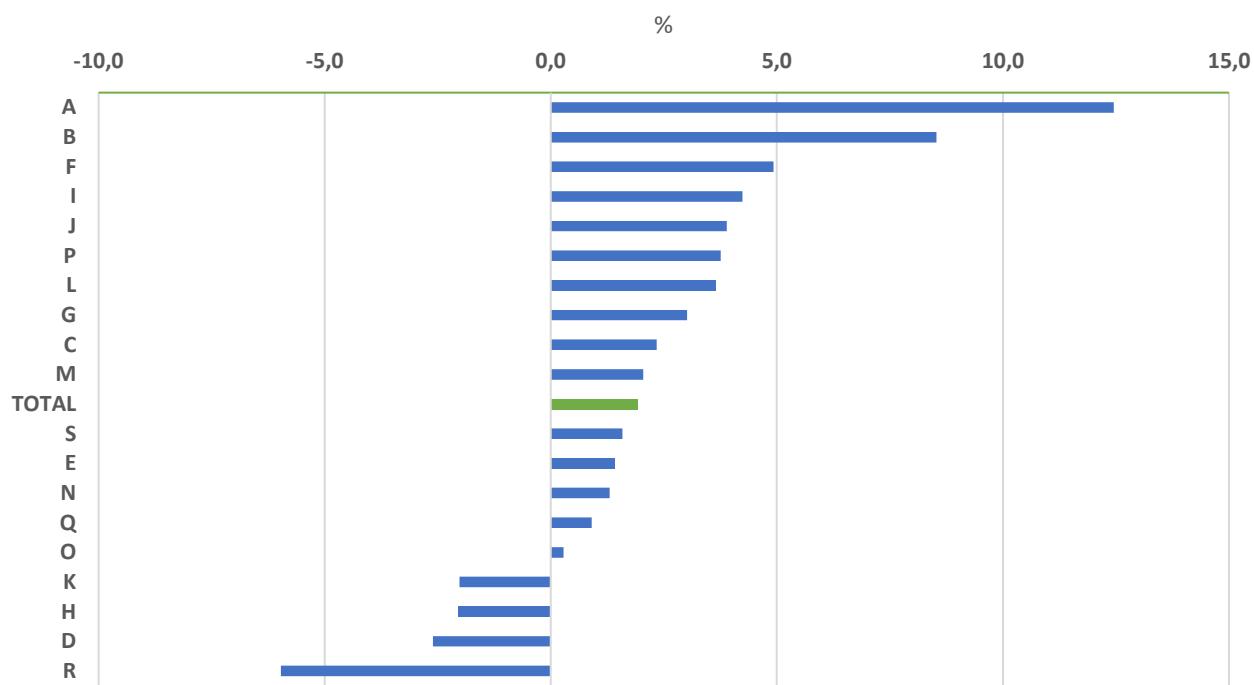
Figura 5 - Variação homóloga da remuneração bruta total média por trabalhador por atividade económica (CAE-Rev. 3) em março de 2022



Secções da CAE-Rev. 3: **A:** Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; **B:** Indústrias extractivas; **C:** Indústrias transformadoras; **D:** Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio; **E:** Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição; **F:** Construção; **G:** Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos; **H:** Transportes e armazenagem; **I:** Alojamento, restauração e similares; **J:** Atividades de informação e de comunicação; **K:** Atividades financeiras e de seguros; **L:** Atividades imobiliárias; **M:** Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; **N:** Atividades administrativas e dos serviços de apoio; **O:** Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória; **P:** Educação; **Q:** Atividades de saúde humana e apoio social; **R:** Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas; **S:** Outras Atividades de serviços; **T:** Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e Atividades de produção das famílias para uso próprio; **U:** Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.

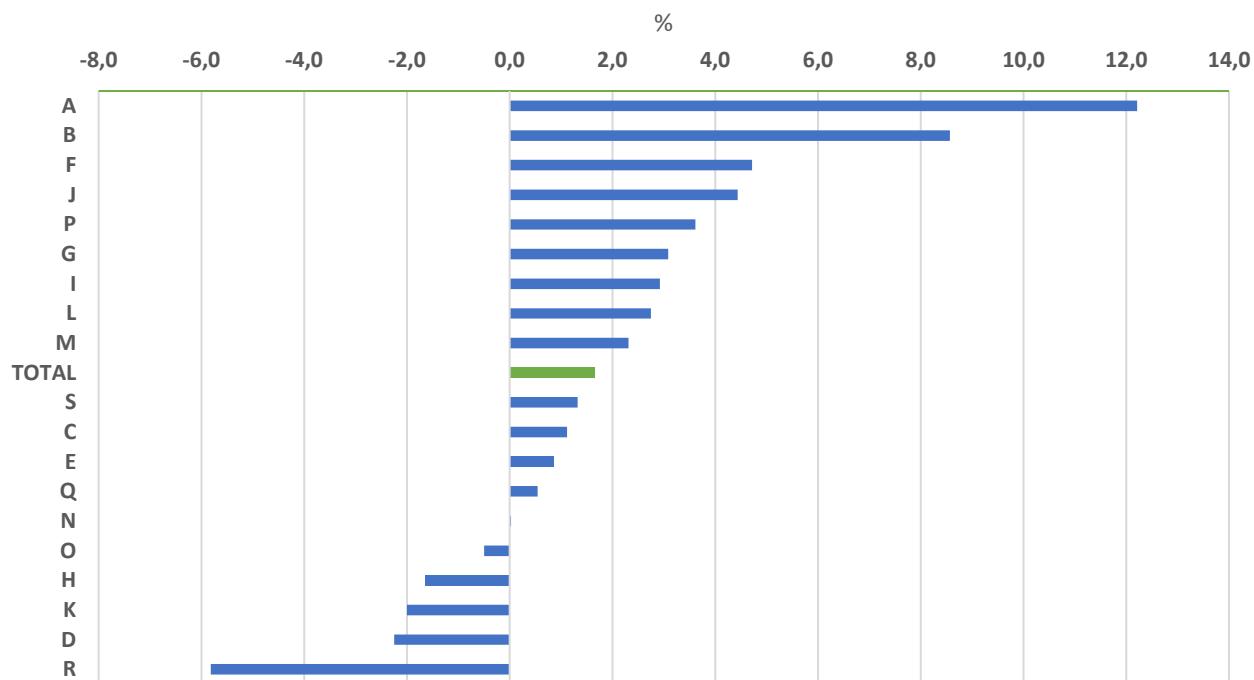
REMUNERAÇÃO MENSAL MÉDIA POR TRABALHADOR – março de 2022

Figura 6 - Variação homóloga da remuneração bruta regular média por trabalhador por atividade económica (CAE-Rev. 3) em março de 2022



A remuneração regular variou entre 689 Euros nas Atividades administrativas e dos serviços de apoio e os 2.008 Euros nas atividades de Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio, variando homologamente +1,3% e -2,6%, respetivamente (Figura 6 e Quadro 2).

Figura 7 - Variação homóloga da remuneração bruta base média por trabalhador por atividade económica (CAE-Rev. 3) em março de 2022

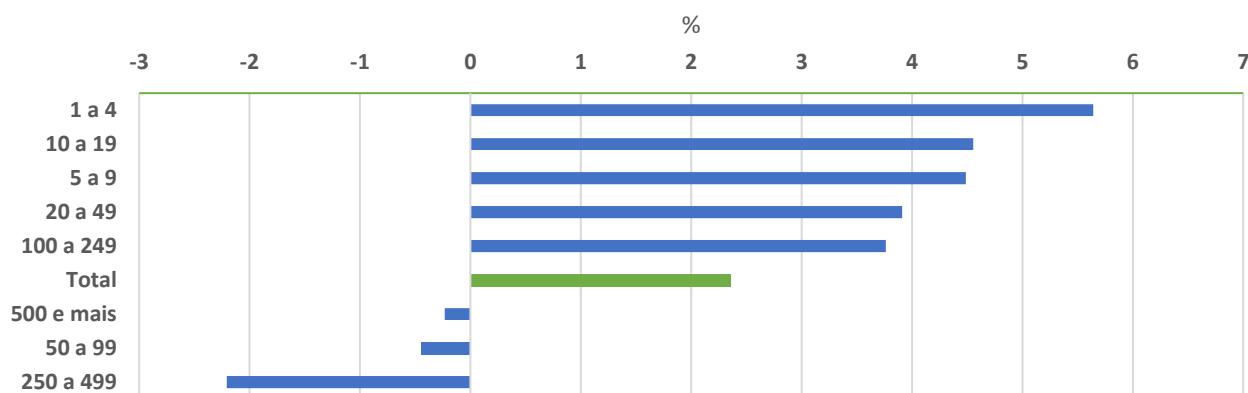


A remuneração regular variou entre 665 Euros nas Atividades administrativas e dos serviços de apoio e os 1.603 Euros nas atividades de Educação, variando homologamente +0,0% e +3,6%, respetivamente (Figura 7 e Quadro 2).

4. Remuneração por dimensão das entidades

Em março de 2022, a remuneração total variou entre 761 Euros nas entidades com 1 a 4 trabalhadores e 1.659 Euros nas empresas com 500 e mais trabalhadores (Figura 8 e Quadro 3), as maiores variações homólogas se verificaram nas entidades com 1 a 4 trabalhadores (+5,6%) e nas com 250 a 499 trabalhadores (-2,2%).

Figura 8 - Variação homóloga da remuneração bruta total média mensal por escalão de pessoal ao serviço em março de 2022



Em termos de remuneração bruta regular mensal, os valores auferidos variam entre 728 Euros, nas entidades com 1 a 4 trabalhadores e 1.380 Euros nas entidades com 250 a 499 trabalhadores (Figura 9).

Figura 9 - Variação homóloga da remuneração bruta regular média mensal por escalão de pessoal ao serviço em março de 2022

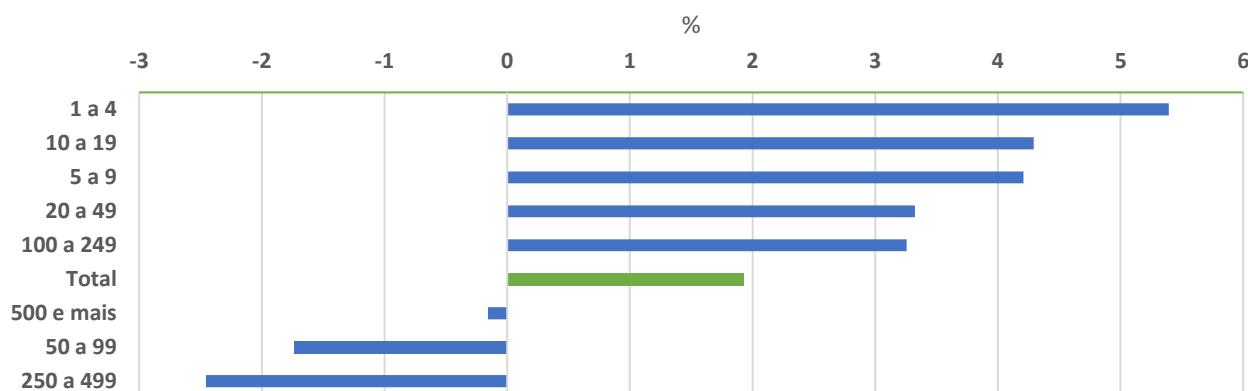
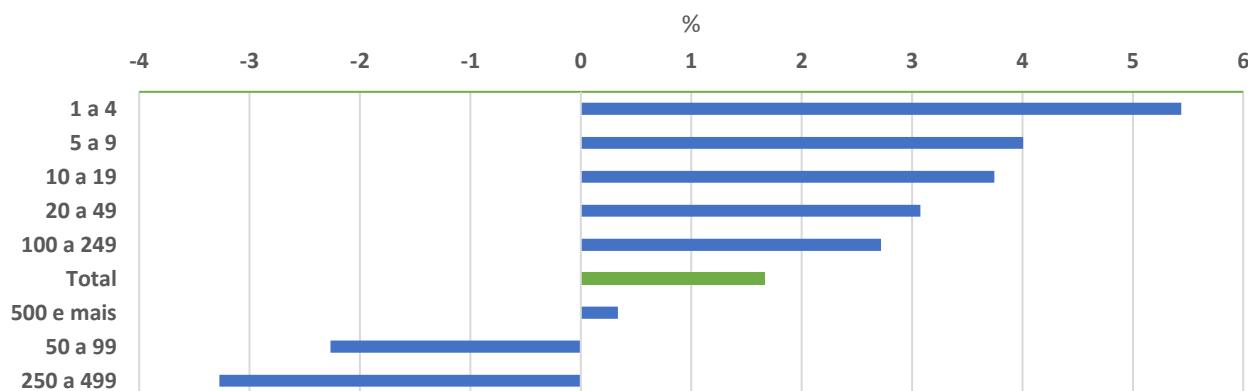


Figura 10 - Variação homóloga da remuneração bruta base média mensal por escalão de pessoal ao serviço em março de 2022

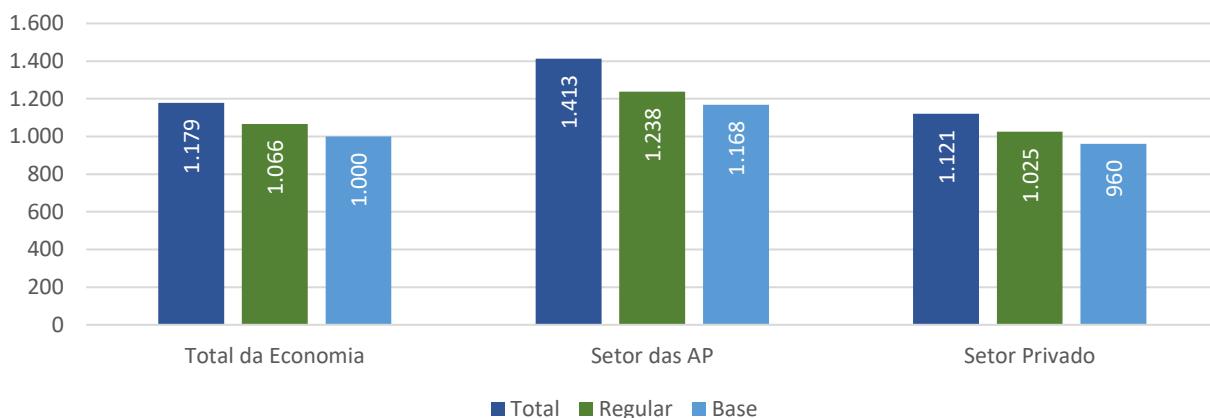


5. Remunerações por setor institucional

No setor institucional das Administrações Públicas (AP) (S13, cf. Contas Nacionais) observou-se um aumento homólogo da remuneração total média de +4,5%, passando de 1.351 Euros em março de 2021 para 1.413 Euros em março de 2022. Neste período, a componente regular aumentou 3,8%, de 1.192 Euros para 1.238 Euros. Já a remuneração base média registou uma variação positiva de +3,3%, passando de 1.130 Euros para 1.168 Euros entre março de 2021 e de 2022 (Figura 11).

No setor privado, a remuneração total média registou uma variação homóloga positiva (+2,8%), passando de 1.091 Euros em março de 2021 para 1.121 Euros um ano depois. A componente regular aumentou no setor privado (2,4%), passando de 1.001 Euros para 1.025 Euros. Por seu turno, a remuneração base média, aumentou +2,2%, situando-se em março de 2022 em 960 Euros (939 Euros um ano antes).

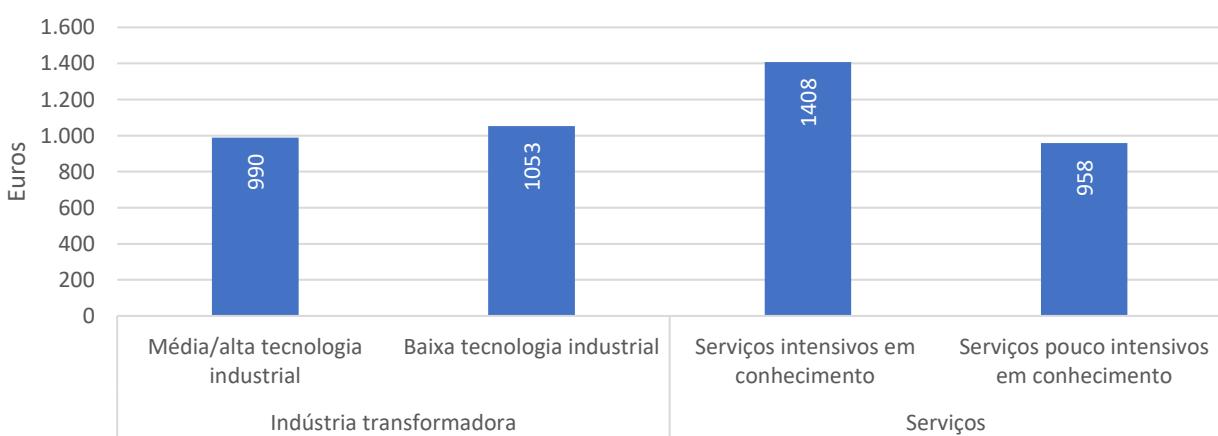
Figura 11 - Remuneração total média por trabalhador (total, regular e base) por setor institucional da economia em março de 2021



6. Remuneração por uso de tecnologia e intensidade de conhecimento em março de 2022

Através da classificação da atividade económica das empresas, é possível construir grupos de acordo com o tipo de tecnologias (média/alta e baixa; para a Indústria transformadora) e a intensidade do conhecimento (intensivos em conhecimento e pouco intensivos em conhecimento; para os Serviços).

Figura 12 - Remuneração bruta média por trabalhador (total) por uso e intensidade do conhecimento em março de 2022



Em março de 2022 a remuneração bruta total média por trabalhador na Indústria transformadora de

média/alta tecnologia (Figura 12 e Quadro 4), registou um valor da remuneração bruta total média de 990 Euros, o que representa um aumento homólogo de 4,0%. Os trabalhadores das empresas da Indústria transformadora de baixa tecnologia, tiveram uma remuneração bruta total média de 1.053 Euros, um aumento homólogo de +3,7%. No conjunto das Indústria transformadora (média/alta e baixa tecnologia industrial) o valor da remuneração bruta total média foi de 1.039 Euros (+3,7%).

Em março de 2021 a remuneração bruta total média por trabalhador nos Serviços Intensivos em Conhecimento (Figura 12), registou um valor da remuneração bruta total média de 1.408 Euros, o que representa um aumento homólogo de 1,2%. Para os Serviços Pouco Intensivos em Conhecimento a remuneração bruta total foi de 958 Euros, com um aumento homólogo de 3,7%. No conjunto dos Serviços (Serviços intensivos em conhecimento e Serviços pouco intensivos em conhecimento) o valor da remuneração bruta total média foi de 1.230 Euros (+1,9%).

7. Quadros

Quadro 1 – Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base) em março de 2022

	Trimestre terminado no mês				Variação homóloga			
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base
		milhares	Euros	milhares		milhares	%	
mar-22	86,2	1179	1066	1000	4,0	2,4	1,9	1,7
fev-22	86,5	1223	1051	985	4,3	1,9	1,5	1,4
jan-22	86,9	1440	1039	973	4,0	1,6	1,7	1,6
dez-21	87,1	1437	1037	971	4,0	2,0	2,0	1,9
nov-21	87,2	1377	1039	974	4,3	1,9	2,1	2,0
out-21	87,0	1166	1046	981	4,7	2,4	2,0	1,8
set-21	86,8	1186	1045	981	4,9	2,0	1,8	1,6
ago-21	86,6	1366	1042	979	5,0	1,6	1,7	1,3
jul-21	86,0	1362	1041	979	5,0	2,1	2,3	1,4
jun-21	85,2	1343	1042	981	4,9	2,9	2,9	2,0
mai-21	84,1	1163	1048	986	3,9	4,1	3,6	3,0
abr-21	83,3	1155	1048	986	2,6	3,9	3,5	3,3
mar-21	82,9	1151	1045	983	1,5	3,3	3,2	3,1
fev-21	82,9	1199	1035	972	1,1	2,8	3,0	2,7
jan-21	83,5	1417	1021	957	1,2	3,3	2,9	2,6
dez-20	83,8	1409	1017	953	1,2	3,6	3,6	3,3
nov-20	83,7	1351	1017	955	0,8	3,9	3,9	3,7
out-20	83,0	1138	1025	964	0,0	3,6	4,5	4,4
set-20	82,7	1162	1026	966	-1,0	4,1	4,5	4,4
ago-20	82,4	1345	1024	967	-1,6	4,9	4,4	4,7
jul-20	81,9	1335	1018	965	-1,9	4,5	4,0	4,7
jun-20	81,2	1306	1013	961	-1,8	3,6	3,8	4,5
mai-20	81,0	1117	1012	957	-0,6	2,2	3,4	3,8
abr-20	81,2	1112	1013	955	1,0	2,7	3,8	3,8
mar-20	81,7	1115	1013	954	2,6	3,3	3,6	3,6

REMUNERAÇÃO MENSAL MÉDIA POR TRABALHADOR – março de 2022

Quadro 2 – Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base) por atividade económica (CAE-Rev. 3) em março de 2022

	Trimestre terminado no mês				Variação homóloga			
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base
	milhares	Euros			milhares	%		
Total	86,2	1.179	1.066	1.000	4,0	2,4	1,9	1,7
A	3,0	753	716	687	-5,8	12,1	12,4	12,2
B	0,1	1.031	995	974	-9,3	8,6	8,5	8,6
C	6,6	1.039	913	874	0,6	3,7	2,3	1,1
D	0,8	2.144	2.008	1.456	-0,3	-5,0	-2,6	-2,2
E	0,8	1.009	936	875	14,3	2,8	1,4	0,9
F	6,5	874	768	745	6,5	5,3	4,9	4,7
G	13,6	965	861	823	3,3	3,7	3,0	3,1
H	3,3	2.095	1.738	1.352	4,7	-2,3	-2,0	-1,6
I	7,0	841	763	739	10,4	5,9	4,2	2,9
J	0,7	1.401	1.268	1.149	15,3	1,9	3,9	4,4
K	0,5	1.999	1.714	1.382	0,7	-3,2	-2,0	-2,0
L	0,4	944	874	849	24,6	5,6	3,7	2,7
M	2,1	1.191	1.120	1.070	10,5	3,3	2,0	2,3
N	2,1	769	689	665	5,1	2,4	1,3	0,0
O	13,6	1.134	1.108	1.027	3,5	0,2	0,3	-0,5
P	9,7	1.669	1.657	1.603	2,9	3,6	3,8	3,6
Q	11,7	1.387	1.098	1.046	4,5	2,0	0,9	0,5
R	0,9	919	872	860	-11,1	-3,5	-6,0	-5,8
S	2,3	879	814	788	4,3	3,5	1,6	1,3

Secções da CAE-Rev. 3: **A:** Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; **B:** Indústrias extractivas; **C:** Indústrias transformadoras; **D:** Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio; **E:** Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição; **F:** Construção; **G:** Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos; **H:** Transportes e armazenagem; **I:** Alojamento, restauração e similares; **J:** Atividades de informação e de comunicação; **K:** Atividades financeiras e de seguros; **L:** Atividades imobiliárias; **M:** Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; **N:** Atividades administrativas e dos serviços de apoio; **O:** Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória; **P:** Educação; **Q:** Atividades de saúde humana e apoio social; **R:** Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas; **S:** Outras Atividades de serviços; **T:** Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e Atividades de produção das famílias para uso próprio; **U:** Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.

Quadro 3 -- Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base) por atividade escalão de pessoal ao serviço em março de 2022

	Trimestre terminado no mês				Variação homóloga			
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base
	milhares	Euros			milhares	%		
Total	86,2	1.179	1.066	1.000	4,0	2,4	1,9	1,7
De 1 a 4 trabalhadores	9,3	761	728	718	0,5	5,6	5,4	5,4
De 5 a 9 trabalhadores	7,9	852	794	773	5,1	4,5	4,2	4,0
De 10 a 19 trabalhadores	8,8	914	840	810	4,3	4,6	4,3	3,7
De 20 a 49 trabalhadores	11,9	1.045	946	902	3,3	3,9	3,3	3,1
De 50 a 99 trabalhadores	8,0	1.127	1.018	954	10,5	-0,4	-1,7	-2,3
De 100 a 249 trabalhadores	15,5	1.258	1.181	1.102	-6,0	3,8	3,3	2,7
De 250 a 499 trabalhadores	10,3	1.439	1.380	1.303	14,0	-2,2	-2,5	-3,3
500 e mais trabalhadores	14,3	1.659	1.348	1.201	8,1	-0,2	-0,2	0,3

Quadro 4 -- Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total) por uso de tecnologia e intensidade do conhecimento em março de 2022

Açores	Trimestre terminado no mês		Variação homóloga	
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base
	milhares	Euros	%	
Indústria transformadora	6,6	1.039	3,7	2,3
Média/alta tecnologia industrial	1,4	990	4,0	3,2
Baixa tecnologia industrial	5,1	1.053	3,7	2,2
Serviços	68,4	1.230	1,9	1,4
Serviços intensivos em conhecimento	41,3	1.408	1,2	1,1
Serviços pouco intensivos em conhecimento	27,1	958	3,7	2,7

NOTA METODOLÓGICA

As estatísticas sobre a “Remuneração bruta mensal média por trabalhador” divulgadas neste Destaque são elaboradas com base na informação da Declaração Mensal de Remunerações transmitida pelas empresas à da Segurança Social (DMR/SS), obtida ao abrigo de um protocolo celebrado pelo INE com o Instituto de Informática da Segurança Social, I.P., e da Relação Contributiva dos subscritores da Caixa Geral de Aposentações (RC/CGA), por sede da entidade.

A remuneração bruta mensal média por trabalhador corresponde ao ráio entre o somatório do volume de remunerações pago pelas empresas e o total de trabalhadores nessas empresas. Por essa razão, a sua evolução reflete variações no volume das remunerações pagas (como, por exemplo, o pagamento de bónus, de subsídio de férias ou de trabalho suplementar), mas também no número de trabalhadores e na sua composição, sobretudo em termos de características não observadas nesta base de dados (a tempo parcial vs. a tempo completo; nível de escolaridade; profissão; anos de experiência; horas trabalhadas; entre outras).

Nos cálculos por atividade económica da empresa (CAE-Rev. 3) excluíram-se os registo para os quais não foi possível fazer o cruzamento da empresa com o registo da atividade económica no Ficheiro de Unidades Estatísticas (FUE) do INE, correspondendo, a nível nacional, a 0,6% das empresas e a 0,1% dos trabalhadores no ano de 2020. Cada trabalhador é contabilizado tantas vezes quanto o número de “empregos” registados na SS e na CGA. Por exemplo, um trabalhador com dois empregos em dois empregadores distintos é contabilizado duas vezes, pelo que o total de trabalhadores corresponde ao total de postos de trabalho. Nos dados da SS, para além dos trabalhadores por conta de outrem, são incluídos também os armadores, os docentes proprietários de estabelecimentos de ensino, os membros de órgão estatutário e o serviço doméstico.

A informação proveniente da DMR/SS inclui as remunerações segundo o Regime Contributivo da Segurança Social e a Natureza da remuneração. A informação proveniente da RC/CGA inclui as remunerações por Tipo de remuneração. Apesar de designações distintas, a Natureza da remuneração e o Tipo de remunerações dizem respeito às componentes remuneratórias pagas aos trabalhadores.

Natureza da remuneração (SS): corresponde à classificação da remuneração na Segurança Social, a qual abrange as seguintes componentes:

- Ajudas de custo e de transporte
- Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal
- Comissões
- Compensação por cessação do contrato de trabalho
- Subsídio de férias
- Honorários de prestação de serviços nas situações de acumulação
- Compensação remuneratória do contrato intermitente

- Subsídios de carácter regular mensal
- Subsídio de Natal
- Prémios, bónus e outras prestações de carácter não mensal
- Remuneração base
- Subsídio de refeição
- Trabalho suplementar
- Trabalho noturno
- Subsídios de carácter regular não mensal
- Forças armadas
- Remunerações variáveis
- Férias pagas e não gozadas
- Diferenças de remunerações
- Exercício temporário de funções de categoria superior
- Promoções

Tipo de remuneração (CGA): corresponde à classificação da remuneração na Caixa Geral de Aposentações, a qual abrange as seguintes componentes:

- Vencimento base
- Compensação remuneratória por contrato intermitente
- Diuturnidades
- Remunerações certas ou permanentes
- Prémios, bónus de caráter mensal
- Subsídios de carácter regular mensal
- Remunerações variáveis ou eventuais
- Ajudas de custo e de transporte
- Cessação de contrato de trabalho
- Trabalho noturno
- Trabalho suplementar
- Subsídio de refeição
- Comissões
- Honorários por acumulação
- Prémios, bónus de carácter não mensal
- Subsídio de férias
- Férias pagas e não gozadas por cessação do contrato de trabalho
- Subsídio de Natal

ALGUNS CONCEITOS

Trabalhador por conta de outrem

Indivíduo que exerce uma atividade sob a autoridade e direção de outrem, nos termos de um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, e que lhe confere o direito a uma remuneração, a qual não depende dos resultados da unidade económica para a qual trabalha.

Remuneração bruta

Remuneração ilíquida, em dinheiro ou em géneros, paga aos trabalhadores pelas horas de trabalho efetuadas ou pelo trabalho realizado no período normal e no extraordinário, incluindo o pagamento de horas remuneradas mas não efetuadas (férias, feriados e outras ausências pagas) e os subsídios de caráter regular, tais como subsídios de

alimentação, função, alojamento ou transportes, diuturnidades ou prémios de antiguidade, produtividade, assiduidade e isenção de horário, ou trabalhos penosos, perigosos, sujos, por turnos e noturnos.

Nota: A “remuneração bruta mensal média total” inclui todas as componentes das variáveis Natureza da remuneração (SS) e Tipo de remuneração (CGA). Remuneração bruta mensal regular Remuneração ilíquida mensal que corresponde ao somatório da remuneração de base com outras componentes remuneratórias regulares, nomeadamente subsídios de alimentação, diuturnidades ou prémios de antiguidade, prémios, bónus e outras prestações regulares de carácter mensal.

Remuneração bruta mensal regular

Remuneração ilíquida mensal que corresponde ao somatório da remuneração de base com outras componentes remuneratórias regulares, nomeadamente subsídios de alimentação, diuturnidades ou prémios de antiguidade, prémios, bónus e outras prestações regulares de carácter mensal.

Notas:

- Da variável Natureza da remuneração (SS), inclui apenas as componentes “Remuneração base”, “Subsídio de refeição”, “Subsídios de carácter regular mensal” e “Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal”. Da variável Tipo de remuneração (CGA) inclui as componentes “Vencimento base”, “Diuturnidades”, “Remunerações certas ou permanentes”, “Prémios, bónus de carácter mensal”, “Subsídios de carácter regular mensal” e “Subsídio de refeição”.
- Em 2020, correspondia a 81,6% da remuneração bruta mensal total.

Remuneração de base

Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros, pago com caráter regular e garantido ao trabalhador no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

Notas:

- Inclui apenas a componente “Remuneração base”, da variável Natureza da remuneração (SS), e a componente “Vencimento base”, da variável Tipo de remuneração (CGA).
- Em 2020, correspondia a 76,8% da remuneração bruta mensal total.

Nota sobre a base tributável aplicável às remunerações do presente Destaque

A remuneração bruta mensal média total, regular e base constantes do presente Destaque apenas consideram as remunerações sujeitas a tributação, ou seja, sujeitas a retenção de IRS na fonte e de desconto para a SS ou para a CGA. Deste modo, estão excluídos montantes como, por exemplo, o subsídio de refeição até ao valor de 4,77 Euros ou 7,63Euros, se pago em dinheiro ou cartão de refeição.

Setor institucional

A variável de dimensão “setor institucional” utiliza a classificação “setores económicos (setor público/setor privado)”, correspondendo o setor público ao Setor das Administrações Públicas (AP), definido na ótica das Contas Nacionais, que tem como referência a lista de instituições do perímetro do setor das Administrações Públicas – S13. O setor privado corresponde ao total da economia, excluindo as AP.

Taxa de variação homóloga

A variação homóloga compara o nível da variável entre o trimestre/mês corrente e o mesmo trimestre/mês do ano anterior. Esta taxa de variação, perante um padrão estável de sazonalidade, não é afetada por oscilações desta natureza. Pode, no entanto, ser influenciada por efeitos localizados num trimestre/mês específico.